

## REGULAMENTO DA CAMPANHA BLACK WEEK

### O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da CAMPANHA BLACK WEEK.

**CESUMAR—CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, nº 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da **UNICESUMAR - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ**, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

#### 1. OBJETO

O objeto do presente é a oferta do benefício de desconto aos seguintes públicos:

- Aos alunos que participarem do Processo Seletivo de Verão 2019 em qualquer Campi presencial e efetuarem sua matrícula, será concedido **os mesmos valores praticados em 2018 para ingresso em 2019**, entre o período de 23/11/2018 e 08/12/2018

#### 2. VIGÊNCIA

2.1. As condições dispostas nesse regulamento são válidas para o Processo Seletivo de Verão 2019.1 da Educação Presencial da UniCesumar, entre o período de 23/11/2018 e 08/12/2018.

#### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O candidato participante da campanha, só será elegível para receber desconto na mensalidade se atender ao seguinte requisito:

3.1.1. Participar do Processo Seletivo de Verão da UniCesumar, utilizando ou não a nota do ENEM, em qualquer das Unidades presenciais e efetuar a Matrícula.

3.2. A campanha é válida apenas para alunos ingressantes no 1º ano do curso, somente para novos matriculados que tiverem o RA gerado com iniciais 19, com prazo de matrícula nas semanas determinadas nos itens 1 e 2 deste regulamento.

#### 4. DOS DESCONTOS

4.1. O desconto será válido apenas para candidatos que atendem aos requisitos disposto no item 3 deste regulamento.

4.2. Serão praticados os mesmos valores de 2018 para ingresso em 2019, entre o período de 23/11/2018 e 08/12/2018.

4.3 Os valores de 2018 serão praticados apenas para o 1º ano do curso (2019). Em 2020 os valores praticados passam a ser do ano atual com os devidos reajustes anuais.

#### 5. DAS REGRAS E RESTRIÇÕES

5.1. Todos os cursos da Educação Presencial da UniCesumar participam deste regulamento, exceto Medicina.

5.3. Os descontos não serão aplicados em parcelas de acordos financeiros, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular ou para disciplinas em regime de adaptação.

5.4. O desconto desta campanha é cumulativo com a campanha “Vem Comigo” oferecida pela UniCesumar.

5.5. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e que não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas ou utilizado em período posterior aos constantes neste regulamento.

5.6. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar dos próximos semestres e para cursos anuais se:

(I) se desrespeitar os termos deste Regulamento;

(II) se apresentar documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.

5.7. Caso o aluno contemplado encerre ou interrompa seu curso por trancamento, cancelamento, abandono perderá o direito aos valores praticados em 2018.

5.8. O aluno perderá o desconto em caso de inadimplência mensal e voltará a ter o desconto no mês em que ficar adimplente novamente.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. A inscrição do aluno no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste Regulamento.

7.2. Fica reservado à Diretoria do CESUMAR o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento

7.3. Ao participar desta Campanha, o aluno se compromete a ceder, de forma gratuita, os direitos de utilização de sua voz e de sua imagem, as quais poderão ser utilizadas pelo CESUMAR em veiculações na mídia ou em peças publicitárias.

7.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela diretoria do CESUMAR, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.

7.5. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do **CESUMAR** não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, este poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente. Caso a campanha tenha seu término antecipado, o **CESUMAR** deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação da campanha, explicando as razões que o levaram a tal decisão.

7.6. Elege-se o Foro central da comarca de Maringá – Paraná para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Maringá, 01 de setembro de 2018.